

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)= (6)+(8)	(10)
Sistemas de Distribuição de Águas.	851 — Tecnologia de Proteção do Ambiente.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	65		125	5
Sistemas de Drenagem de Águas Residuais e Pluviais.	851 — Tecnologia de Proteção do Ambiente	Técnica	2.º ano	Semestral	40	35	60		100	4
Tratamento de Efluentes Gasosos.	851 — Tecnologia de Proteção do Ambiente.	Técnica	2.º ano	Semestral	55	45	70		125	5
Tratamento de Solos	851 — Tecnologia de Proteção do Ambiente.	Técnica	2.º ano	Semestral	55	45	70		125	5
Tratamento e Valorização de Resíduos Sólidos.	851 — Tecnologia de Proteção do Ambiente.	Técnica	2.º ano	Semestral	40	20	60		100	4
Estágio	851 — Tecnologia de Proteção do Ambiente.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral			750	750	750	30
<i>Total</i>					990	610	2010	750	3000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

310210124

Aviso n.º 1336/2017

Torna-se público que, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por meu despacho de 22 de abril de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Acompanhamento de Crianças e Jovens da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto.

24 de janeiro de 2017. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz*.

ANEXO

- 1 — Instituição de ensino superior
Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Educação
- 2 — Curso técnico superior profissional
T079 — Acompanhamento de Crianças e Jovens
- 3 — Número de registo
R/Cr 42/2015
- 4 — Área de educação e formação
761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens
- 5 — Perfil profissional
5.1 — Descrição geral

Apoiar, orientar e supervisionar crianças e jovens, em contextos educativos e sociais diversificados, com vista à promoção do bem-estar, da aquisição e desenvolvimento de competências e da cidadania.

5.2 — Atividades principais

a) Realizar um diagnóstico contemplando a análise do contexto e a identificação de necessidades socioeducativas de crianças e jovens;

b) Conceber projetos e ações que tenham em consideração finalidades e objetivos coerentes com o diagnóstico realizado;

c) Desenhar uma estratégia de ação que integre um plano de ação, métodos de intervenção e procedimentos de avaliação;

d) Desenvolver projetos e ações no âmbito da prevenção, da proteção e da inserção de crianças e jovens;

e) Implementar ações para o desenvolvimento de competências e a promoção da saúde e do bem-estar de crianças e jovens;

f) Avaliar os resultados das ações em função dos objetivos definidos e dos meios utilizados, e proceder aos respetivos ajustamentos;

g) Criar condições para a inclusão de crianças e jovens provenientes de diferentes contextos culturais e com necessidades educativas especiais;

h) Desenvolver ações junto de famílias e de outros atores da comunidade;

i) Criar e mediar relações de parceria e de parceria com as instituições da comunidade local e regional;

j) Integrar e dinamizar equipas de trabalho numa perspetiva de cooperação e de envolvimento;

k) Desenvolver técnicas de gestão e de supervisão dos projetos e das ações em contexto de trabalho socioeducativo com crianças e jovens.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos fundamentais de língua portuguesa ao nível da oralidade e da escrita;

b) Conhecimentos especializados em matemática ao nível da interpretação e da intervenção em problemas abstratos e em situações reais;

c) Conhecimentos fundamentais de teorias e de trajetórias de desenvolvimento típicas e atípicas na infância e na juventude;

d) Conhecimentos especializados de técnicas de diagnóstico de necessidades de intervenção junto de crianças e jovens;

e) Conhecimentos especializados de técnicas de análise de contextos e de recursos humanos e materiais;

- f) Conhecimentos especializados de métodos e de técnicas de intervenção socioeducativa;
- g) Conhecimentos especializados de métodos e de técnicas de avaliação contínua e final;
- h) Conhecimentos fundamentais de estratégias e de técnicas de gestão e de supervisão de projetos e de ações socioeducativas;
- i) Conhecimentos fundamentais de perspetivas inclusivas que atendam à diversidade de culturas;
- j) Conhecimentos fundamentais de estilos de vida saudáveis e promotores da saúde e do bem-estar;
- k) Conhecimentos fundamentais de mecanismos de proteção jurídica da infância que permitam uma intervenção consequente;
- l) Conhecimentos especializados das tecnologias de informação e comunicação.

6.2 — Aptidões

- a) Aplicar diferentes técnicas de comunicação, de relacionamento interpessoal e de motivação;
- b) Aplicar técnicas de diagnóstico de necessidades socioeducativas de crianças e jovens;
- c) Conceber e organizar planos de ação, articulando necessidades identificadas e estratégias de ação adequadas;
- d) Aplicar técnicas de intervenção socioeducativa;
- e) Criar e utilizar recursos e materiais de suporte aos projetos e às ações desenvolvidas;
- f) Identificar e selecionar métodos e técnicas de avaliação contínua e final de projetos e de ações;
- g) Aplicar diferentes dispositivos tecnológicos no âmbito dos projetos e das ações socioeducativas;
- h) Aplicar técnicas de mediação e de cooperação, na promoção do trabalho em equipa;
- i) Supervisionar projetos e ações;
- j) Aplicar métodos e técnicas no âmbito de intervenções de caráter preventivo e de proteção de crianças e jovens;
- k) Utilizar técnicas facilitadoras da construção de parcerias com as famílias;
- l) Dinamizar redes de trabalho com as instituições locais.

6.3 — Atitudes

- a) Adaptar a linguagem aos diferentes públicos e aos contextos de comunicação;
- b) Demonstrar capacidade de iniciativa e responsabilidade;
- c) Demonstrar autonomia na tomada de decisão;
- d) Demonstrar flexibilidade, adaptando-se a diferentes situações dos contextos profissionais, nomeadamente a diferenças culturais;

- e) Demonstrar capacidade de cooperação, cortesia e respeito pelos outros;
- f) Demonstrar disponibilidade no trabalho que desenvolve;
- g) Demonstrar capacidade para agir no respeito por valores éticos e deontológicos;
- h) Demonstrar capacidade de liderança e de gestão;
- i) Demonstrar capacidade para manifestar uma atitude auto e hetero-reflexiva;
- j) Demonstrar capacidade para encorajar a participação das crianças e dos jovens em todas as etapas dos projetos.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens . . .	80	67 %
142 — Ciências da Educação	10	8 %
311 — Psicologia	6	5 %
312 — Sociologia e Outros Estudos	6	5 %
223 — Língua e Literatura Materna	4,5	4 %
461 — Matemática	4,5	4 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	4,5	4 %
813 — Desporto	4,5	4 %
<i>Total</i>	<i>120</i>	<i>100 %</i>

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Português

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Porto	Santa Casa da Misericórdia do Porto/Colégio Barão de Nova Cintra.	20	45

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso 2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Literacia Verbal	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	45		67,5	112,5	4,5
Matemática na Vida e nos Dados	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	45		67,5	112,5	4,5
Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem.	311 — Psicologia	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		90	150	6
Sociologia da Educação	312 — Sociologia e Outros Estudos.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		90	150	6
Atividade Física e Desportiva . . .	813 — Desporto	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	45	31,5	67,5	112,5	4,5
Diversidade e Inclusão	142 — Ciências da Educação	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	52,5	37	85	137,5	5,5
Educação para a Saúde de Crianças e Jovens.	761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	45	31,5	67,5	112,5	4,5
Expressão Artística I	761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	45	31,5	67,5	112,5	4,5
Formação Pessoal e Social	142 — Ciências da Educação	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	45	31,5	67,5	112,5	4,5
Ludicidade e Bem-Estar	761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	52,5	37	85	137,5	5,5
Oficina de Animação com Crianças e Jovens.	761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	52,5	37	85	137,5	5,5
Tecnologias da Informação e Comunicação na Educação.	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	45	31,5	67,5	112,5	4,5
Análise de Contextos e Práticas Profissionais.	761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	75	52,5	125	200	8
Expressão Artística II	761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	75	52,5	125	200	8
Intervenção em Contextos de Risco	761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	42	90	150	6
Métodos e Técnicas de Intervenção Socioeducativa.	761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	75	52,5	125	200	8

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Estágio	761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral ...			750	750	30
<i>Total</i>					877,5	468	2122,5	3000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

310210076

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E EDUCAÇÃO

Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P.

Despacho n.º 1252/2017

Em cumprimento do preceituado no n.º 4 do artigo 256.º da LTFP procedeu-se à reafecção do pessoal da Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira (DGPGF) ao Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P. (IGeFE, I. P.) através do Despacho n.º 7817/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 15 de junho de 2016,

com efeitos reportados a 25 de agosto de 2015, declarando-se concluído, na mesma data e nos termos do n.º 8 do artigo 245.º da LTFP, o processo de fusão encetado com a criação do IGeFE, I. P.

Verificou-se, contudo, que a lista identificativa do pessoal em causa, constante do Anexo I daquele despacho, e do qual fazia parte integrante, não continha o nome de todos os trabalhadores a reafetar a este Instituto.

Nestes termos procede-se pelo presente despacho à republicação do Anexo I do referido despacho, já com as alterações devidas e com efeitos reportados à data fixada no Despacho n.º 7817/2016 supracitado.

28 de dezembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo do IGeFE, I. P., José Manuel de Matos Passos.

ANEXO I

Lista de trabalhadores reafetos ao Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P. atentos aos critérios constantes do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 96/2015, de 29 de maio

Organismo anterior	Carreira/categoria	Trabalhadores	Situação
DGPGF	Técnico Superior	Ana Cláudia Gomes Lopes dos Santos	a)
DGPGF	Técnico Superior	Ana Cristina Dias Nobre	b)
SGMEC	Técnico Superior	Ana Cristina Vieira Dias da Piedade Arzileiro	c)
DGPGF	Técnico Superior	Ana Margarida Garvão Costa Mendão	a)
DGPGF	Técnico Superior	Ana Maria Velho Folgado Gaspar	d)
DGPGF	Técnico Superior	Ana Rita Corte-Real Alves Pereira Teixeira e Silva	b)
DGPGF	Técnico Superior	António Joaquim Salgado dos Santos Costa Ferreira	e)
DGPGF	Técnico Superior	Arminda Domingues Gonçalves Agostinho	b)
DGPGF	Técnico Superior	Carla Cristina da Silva Rosado Ramos	
DGPGF	Técnico Superior	Carla Cristina Silva Marques	b)
DGPGF	Técnico Superior	Carla Filomena da Fonseca André Fernandes	j)
DGPGF	Técnico Superior	Carlos Augusto de Castro Pinheiro	
DGPGF	Técnico Superior	Célia Maria de Viveiros e Sá e Santos	k)
DGPGF	Técnico Superior	Cláudia Teresa Filipe Pinto Vieira	b)
DGPGF	Técnico Superior	Cristina Maria Tavares Lacerda de Figueiredo	
SGMEC	Técnico Superior	Elsa dos Santos Velez Frazoa	c)
DGPGF	Técnico Superior	Esmeralda Maria Chança da Silva Villalva	a)
DGPGF	Técnico Superior	Fernanda Maria Esteves Lopes Correia	
DGPGF	Técnico Superior	Fernando Manuel Liberato de Resende	b)
DGPGF	Técnico Superior	Isabel Alexandra Antunes Santos Ferreira	
DGPGF	Técnico Superior	João Machado Pereira de Matos	l)
DGPGF	Técnico Superior	José António Alves	
DGPGF	Técnico Superior	José Augusto dos Santos Ferreira	
DGPGF	Técnico Superior	Maria de Fátima Teixeira Santos Belo	m)
DGPGF	Técnico Superior	Maria Albertina Correia Pedrosa Ramos Borges	
DGPGF	Técnico Superior	Maria Alcina Simões Cardoso	n)
DGPGF	Técnico Superior	Maria Clara Petra Viana Campos Mendes	f)
DGPGF	Técnico Superior	Maria de Lourdes Gomes Ribeiro Curto	g)
DGPGF	Técnico Superior	Maria Helena da Silva Romão D'Abreu	j)
DGPGF	Técnico Superior	Maria Helena Fonseca Agostinho Freixinho	b)
DGPGF	Técnico Superior	Maria Isabel Correia da Silva	
DGPGF	Técnico Superior	Maria Isabel Lopes Afonso Pereira Leitão	h)
DGPGF	Técnico Superior	Maria Joana Pestana Cabaceira Malveiro	j)
DGPGF	Técnico Superior	Maria João Azevedo Fernandes Mendonça Santos	